

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

n°02/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 39/2015 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA MAGNÉTICA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do câmpus Porto Alegre, Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt, e a empresa a Magnética Sistemas de Informação LTDA., CNPJ 01.121.632/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Günter Gärtner, ambos já qualificados no contrato de origem, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços 39/2015 que firmaram na data de 19 de junho de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da licença de uso do Software Didático de Contabilidade Account para o IFRS CÂMPUS PORTO ALEGRE obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Pregão Eletrônico 51/2014 ao qual o presente contrato está vinculado;
- 1.2. A renovação do prazo contratual fundamenta-se no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 1.3. Minoração do valor contratual;
- O decréscimo do valor contratual fundamenta-se na livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O contrato passa a vigorar com um decréscimo de 14,71% (catorze inteiros e setenta e um centésimos por cento), perfazendo o valor anual de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2017, Programa de Trabalho 108854, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, nota de empenho 2017NE800088, emitida em 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo Aditivo tem início em 19 de junho de 2017 e término em 19 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT Diretor Geral – Campus Porto Alegre Portaria 316/2016 GÜNTER GÄRTNER Magnética Sistemas de Informação LTDA

TESTEMUNHAS

Nome Nome CPF CPF